



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2014**

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Iracemópolis, localizada na Praça da Matriz, nº 104, Centro, Iracemópolis/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no **13 de Agosto de 2014 (quarta-feira)**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supraindicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2014 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>	<p>(b) CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS ENVELOPE 02- PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº 004/2014 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>
--	--

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”, conforme o caso, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital, a ser apresentada preferencialmente FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

- IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MINUTA DO CONTRATO;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de módulos organizacionais, projetados sob medida, para atender as necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara (Arquivo “deslizante” e Arquivo “fixo”), da contabilidade, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais disposições deste edital.

3 - DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em R\$ 51.965,00 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do seguinte Código de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Iracemápolis/SP: **13.4.4.90.52.42.01.031.7001.2.011 (equipamento e material permanente)**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras interessadas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Iracemápolis, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

5.1.1.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.1.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito do Município de Iracemópolis, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.6 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Iracemópolis, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5.2 – Caso se comprove a limitação do mercado ou o desinteresse das convidadas, estes fatos serão consignados em ata pela Comissão e a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de três (3) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

6 – DOS ENVELOPES.

6.1 - O “Envelope 01 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa Débito Trabalhista (CNDT), que pode ser emitida eletronicamente através de site TST ou TRT.

e) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, no qual reste declarando que a licitante já forneceu objeto compatível com o da presente licitação.

6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43).

6.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

6.1.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.9 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.10 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.11 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.12 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

6.1.13 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

6.2 - O “Envelope 02 – da Proposta” deverá conter:

6.2.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e a sua assinatura;
- d) A licitante deverá apresentar catálogo em língua portuguesa indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas, e em escala, da composição dos suportes de documentos com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, comprovando o atendimento aos quantitativos e capacidades exigidas no Anexo I – Termo de Referência, permitindo a perfeita compreensão do projeto;
- e) Declaração de que prestará assistência técnica, realizada por corpo técnico próprio ou autorizado, garantindo a substituição de peças e componentes necessários ao bom desempenho, sem ônus, durante todo o prazo mínimo de garantia (5 anos).

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b);

7 - DO JULGAMENTO.

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

7.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.1 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc I).



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 004/2014
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

8 – DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo V;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

8.4 - O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da sua assinatura, o qual corresponde unicamente ao prazo previsto para a montagem e entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo ao prazo de garantia mínima previsto no Anexo I (mínimo de 05 anos) que deverá ser prestado pela contratada.

8.5 - A CONTRATADA deterá a responsabilidade técnica, civil e penal sobre o escopo de fornecimento e prestação de serviços de montagem e instalação do objeto, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE.

8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Limeira/SP.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

9.2- A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93), sendo que a contratada terá o prazo de 24 horas para substituição do produto, sem qualquer ônus para a Câmara, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES.

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11- DO PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento à contratada será efetuado em duas parcelas, a primeira em até 10 (dez) dias após o fornecimento e instalação do material, e a segunda parcela após 30 (trinta) do pagamento da primeira, mediante a apresentação e aceitação do respectivo documento fiscal (nota fiscal eletrônica), através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor.

11.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12 - DAS INFORMAÇÕES.

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 h, na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis, ou pelo telefone (019) 3456.5330.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 – A Câmara Municipal de Iracemópolis poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Iracemópolis.

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iracemópolis, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.1 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Iracemópolis, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Iracemópolis, 31 de Julho de 2014.

Donizete Aparecido Stein
Presidente da Câmara Municipal de Iracemópolis

João Pedro do Prado Pires
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 004/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de fornecimento e instalação de módulos organizacionais, projetados sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara Municipal de Iracemápolis, setor de contabilidade, com as seguintes características e cor a ser previamente definida pela Administração:

Módulo	Qtdd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01	01	Módulo Term. Fixo 420 x 1240 x 2230 mm
	04	Módulo intermediário deslizante 740 x 1240 x 2230 mm
	16	Fechamento interno p/ módulo 370 mm
	02	Fechamento interno p/ módulo 420 mm
	48	Prateleiras reguláveis 370 c/ reforço central
	06	Prateleiras reguláveis 420 c/ reforço central
	01	Trava geral
	09	Porta etiqueta fabricado em PVC
	04	Borrachas de vedação
	01	Porta de correr p/ vão de 1,00 metro
	01	Trava eletrônica
	09	ml de trilhos maciços c/ dupla garra de segurança



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Módulo	Qtdd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
02	01	Mod. Term. Fixo 2210 x 445 x 4220 mm
	01	Porta de segurança c/ senha mod. 1000
	06	Prateleiras 415 c/ reforço

Descrição:

Ergonomia

O Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico deverá estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho.

Estrutura Modular

Carros ou bases deslizantes

Quadro em perfil U em chapa de aço SAE 1006/1008 com 1,9mm #14 de espessura, reforçada com travessas internas para sustentação das paredes, independentemente das que apóiam o mecanismo de movimentação (eixos e rodas). Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos corpos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Rodas instaladas nas distâncias proporcionais, coincidindo com o centro de cada face, que estabelecem uma distribuição uniforme e equilibrada do peso.

Os carros deverão suportar uma carga mínima de 7.000 Kg.

A empresa vencedora da licitação deverá demonstrar que o módulo mecânico pode ser transformado em automático/eletrônico.

Colunas

Confeccionadas em chapa de aço SAE 1006/1008, com 1,2mm #18 de espessura, com dobras formando um perfil "C" com 40 mm de largura, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco). Possuir furos para encaixe dos componentes internos da parede a cada 25 mm, facilitando o posicionamento e nivelamento dos componentes internos na altura desejada.

Sistema de Movimentação

Acionamento (Manípulo/Volante) acionamento (movimentação) ativado através

14



de um manípulo (volante) de três pontas, recortado a laser com esferas rotativas de baquelite, simultaneamente ao mecanismo de movimentação com engrenagens, fixado no centro da estrutura lateral do módulo deslizante, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade de retirada do material armazenado.

4.3.2. Transmissão

Movimentação leve, fácil e suave, com sistema de dupla transmissão, através de engrenagens Asa 40 de 9 para 21 e correntes de padrão industrial, com redução de 4:1 . Toda manutenção deve ser realizada via saque da prateleira base e (ou) painel frontal, sem uso de ferramentas.

4.3.3. Eixos

Confeccionado em aço SAE1020 maciço com 20 mm de Diâmetro, possuir chaveta em sua extensão. A união dos eixos deve ser feita através de luvas de aço fixadas com parafusos, transmitindo tração as rodas do sistema, sem permitir que haja folgas entre elas.

4.3.4. Mancal

Em aço SAE 1020 usinado, diâmetro de 42 mm, com base estampada e soldada para fixação na estrutura da base deslizante.

4.3.5. Rodas

Rodas de ferro fundido FC 200, com 104 mm de diâmetro e 34 mm largura, em formato de meia cana para encaixe e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento gerando assim maior resistência no conjunto.

4.3.6. Rolamentos

Rolamentos rígidos de esferas, com as duas faces blindadas de modo a não requerer lubrificação, classe ZZ, normatizados.

4.3.7. Trilhos

Trilhos aço com 1,9 mm #14 de espessura, com paredes de 17,5 mm, com perfil central meia cana liga 1045 soldado na mesma e com tratamento superficial de zinco, permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações.

4.4. Sistema de Travamento

4.4.1. Trava Geral

Instalado no painel frontal do módulo terminal móvel do conjunto, através de uma única chave, ligada a um mecanismo de bloqueio geral do conjunto, proporcionando maior segurança e fechamento total do sistema.



4.4.2. Sistema de Travamento Individual

Nos módulos deslizantes individualmente deve conter trava manual embutida no manípulo (volante), com o pino interno de forma que a mesma permaneça no interior do manípulo (volante) em ambos os estágios (movimentação e travamento), sendo acionada através de esfera giratória, de 25 mm de diâmetro. Pintado na cor vermelha, indicativo de segurança ao usuário.

4.4.3. Sistema Anti Tombamento

Por receio de uso inadequado, em todo terminal deslizante é instalado diretamente na base (carro), garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão, confeccionadas em chapas de aço 1,9 mm #14 de espessura, para evitar o tombamento acidental.

O módulo deverá ser montado sobre os trilhos e carregado com uma carga uniformemente distribuída de 180kg em cada uma das duas prateleiras superiores em cada face, totalizando 720kg.

O módulo deverá ser montado sobre os trilhos e carregado com uma carga uniformemente distribuída de 180kg em cada uma das duas prateleiras superiores em cada face, totalizando 720kg.

4.5. Componentes Internos

4.5.1. Prateleiras 420mm

Prateleira com largura de 998 mm e altura externa mínima de 20 mm, confeccionadas em aço SAE 1006/1008 com 0,9 mm #20 de espessura, com dobras duplas nas quatro extremidades com reforço estampado (reforço) longitudinal soldado na parte inferior, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar pontos de atrito ou acúmulo de detritos, sendo projeto estruturalmente para suportar carga de 180 kg.

4.5.2. Prateleiras 370mm

Prateleira com largura de 998 mm e altura externa mínima de 20 mm, confeccionadas em aço SAE 1006/1008 com 0,9 mm #20 de espessura, com dobras duplas nas quatro extremidades com reforço estampado (reforço) longitudinal soldado na parte inferior, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar pontos de atrito ou acúmulo de detritos, sendo projeto estruturalmente para suportar carga de 180 kg.

Suporte para Pasta Suspensa

Confeccionado em chapa de aço 0,9 mm de espessura #20, com puxador em toda a sua extensão, permitindo sua instalação sem a necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta, com colocação das pastas no sentido lateral, providos de



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

trilhos telescópicos, com sistema de travamento automático impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos.

Gavetas 60/100/150/200 mm

Confeccionadas em chapa de aço 1,2 mm de espessura #18, com puxador em toda a sua extensão, permitindo sua instalação sem a necessidade de uso qualquer tipo de ferramenta, providos de trilhos telescópicos, com sistema de travamento automático impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos.

Suporte para Pasta Pendular

É composto por um par de varões confeccionados em aço trefilado 11 mm de diâmetro. Podem ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço 1,2 mm #18 de espessura, dobrado dispensando o uso de ferramentas, sendo projetado estruturalmente para suportar carga de 120 Kg.

4.6. Acabamento

4.6.1. Painel Frontal Tripartido com Repuxo na Parte Superior e Inferior, Parte Central Lisa.

Confeccionado em chapa de aço 1,2 mm #18 de espessura. Todos os painéis são dobrados com cantos arredondados para assegurar que os usuários não sofram eventuais acidentes recebendo pintura epóxi-pó e posteriormente uma camada de verniz, painel frontal com instalação por sistema de encaixe, não necessário parafusos para fixação.

4.6.2. Vedação

A vedação é dupla através de frisos de borracha vulcanizada, fixados nas paredes laterais dos módulos, permitindo uma vedação satisfatória, absorção de impactos e evitando pequenos acidentes e também a proteção dos documentos a poeiras.

4.6.3. Porta Etiqueta

Deverá ser fabricado em acrílico transparente para identificar o material armazenado.

4.6.4. Tratamento Antiferruginoso

Todas as peças deverão ser confeccionadas em aço com tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de oito banhos, que garanta ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem.



4.6.5 Pintura das Chapas Metálicas

Após tratamento, as peças deverão pintadas por processo eletrostático, com tinta na cor cinza claro à base de resina epóxi-pó, garantindo resistência a riscos, produtos de limpeza e um alto nível de higienização.

4.7 Observações:

4.7.1 – A licitante deverá apresentar, em sua proposta, catálogo escrito em língua portuguesa, indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas e em escala da composição dos suportes de documentos com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, de modo a comprovar o atendimento dos quantitativos e capacidades exigidas no presente anexo, permitindo a perfeita compreensão do projeto;

4.7.2 – Na proposta deverá constar Declaração da licitante, de que a assistência técnica será realizada por um corpo técnico próprio ou autorizado, garantindo-se a substituição de peças e componentes necessários ao bom desempenho do objeto, sem ônus, durante o prazo de garantia;

4.7.3 – Garantia mínima do objeto: 05 anos.

4.7.4 – Prazo para a entrega e montagem do objeto: 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 004/2014.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	CNPJ:

Módulo	Qtdd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01	01	Mod. Term. Fixo 420 x 1240 x 2230 mm
	04	Módulo intermediário deslizante 740 x 1240 x 2230 mm
	16	Fechamento interno p/ módulo 370 mm
	02	Fechamento interno p/ módulo 420 mm
	48	Prateleiras reguláveis 370 c/ reforço central
	06	Prateleiras reguláveis 420 c/ reforço central
	01	Trava geral
	09	Porta etiqueta fabricado em PVC
	04	Borrachas de vedação
	01	Porta de correr p/ vão de 1,00 metro
	01	Trava eletrônica
09	ml de trilhos maciços c/ dupla garra de segurança	
Preço (em R\$)		



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Item	Qtdd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
02	01	Mod. Term. Fixo 2210 x 445 x 4220 mm
	01	Porta de segurança c/ senha mod. 1000
	06	Prateleiras 415 c/ reforço
Preço (em R\$)		
PREÇO GLOBAL (Módulo 01 + Módulo 02)		
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação e normas técnicas em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que será obedecido o prazo de garantia mínima conforme consta na especificação de cada item.

5 – Declaro que a assistência técnica será prestada por corpo técnico próprio ou autorizado, garantindo-se a substituição de peças e componentes necessários ao bom desempenho do objeto, sem ônus, durante todo o prazo de garantia, mínimo de 05 anos.

A proposta deverá vir acompanhada de catálogo escrito em língua portuguesa, indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas e em escala da composição dos suportes de documentos com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, de modo a comprovar o atendimento dos quantitativos e capacidades exigidas no presente anexo, permitindo a perfeita compreensão do projeto.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

20



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 004/2014.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2014.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 004 /2014. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 004/2014, realizado pela Câmara Municipal de Iracemópolis.

Iracemópolis, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 004/2014. ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE nº 004/2014, da Câmara Municipal de Iracemópolis, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2014

Outorgante

CONVITE Nº 004/2014.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PACTUAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS E

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr., RG nº, CPF nº, e, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, neste ato representada por, RG nº..... e CPF/MF nº....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 004/2014, na modalidade CONVITE.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Por força do presente instrumento, a Contratada se obriga ao fornecimento e instalação de módulos organizacionais, projetados sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo da Câmara Municipal de Iracemópolis (setor de contabilidade), conforme especificações mínimas constantes no Edital e no Anexo I da Carta Convite nº 003/2014, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO) – O objeto deve ser executado de acordo com as especificações, quantitativos e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital da Carta Convite 04/2014.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada do Processo, correspondente aos preços estipulados do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 13.4.4.90.52.42.01.031.7001.2.011 (Equipamentos e Material Permanente) do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Iracemópolis, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento à contratada será efetuado em duas



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

parcelas, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias úteis após o integral fornecimento e instalação do objeto do contrato, fornecimento e instalação do material, e a segunda parcela após 30 (trinta) dias do pagamento da primeira, através de quitação de boleto de cobrança bancária, e mediante a apresentação e aceitação do respectivo documento fiscal (nota fiscal eletrônica).

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, correspondente ao prazo previsto para montagem e entrega do objeto contratual, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo mínimo de garantia que deverá ser prestado pela Contratada, de 05 (cinco) anos.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da Contratada, além daquelas consignadas no Anexo I do Edital:

- a) Fornecer os equipamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega e de garantia mínima estipulados no edital e neste instrumento;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Garantia: O proponente vencedor deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no **mínimo 05 (cinco) anos** para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção. Deverá ainda apresentar declaração de garantia dos serviços de manutenção preventiva gratuita, de mesmo prazo.
O prazo de garantia ofertado pela **CONTRATADA** será contado da data do recebimento do objeto contratado.
- g) Treinamento: Será exigido treinamento para pelo menos dois funcionários, com vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes.
- h) A Contratada deterá a responsabilidade técnica, civil e penal sobre o escopo de fornecimento e prestação de serviços de montagem e instalação do objeto, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do contrato;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

§ ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Limeira/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iracemópolis, de de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

CARTA CONVITE 004/2014 ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Fornecimento e instalação de módulos organizacionais, projetados sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo da Câmara Municipal (setor de contabilidade), conforme especificações mínimas constantes no Edital e no Anexo I da Carta Convite nº 004/2014, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iracemópolis, _____

DONIZETE APARECIDO STEIN
Presidente Câmara Municipal de Iracemópolis

Contratante

Contratado

.....

(representante legal)